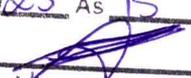




AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás GLP (gás de cozinha), recarga de botijões de gás 13Kg, conforme demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mário Campos.

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:
09/04/25 Às 15 hs 04 min

Servidor Responsável

A Câmara Municipal de Mário Campos/MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás GLP (gás de cozinha), recarga de botijões de gás 13kg, conforme demanda, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - [https://www.mariocampos.mg.leg.br/\(anexo ao presente aviso\)](https://www.mariocampos.mg.leg.br/(anexo ao presente aviso)).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente dispensa de licitação ocorrerá de maneira física.



Poder Legislativo Municipal
Mário Campos - MG

2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pelo endereço de e-mail cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br ou pessoalmente na sede desta Câmara

Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP: 32470-000.

2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 14/04/2025, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos-MG, 09 de abril de 2024.

Reinaldo Francisco da Silva Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos/MG



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás GLP (gás de cozinha), recarga de botijões de gás 13Kg, conforme demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mário Campos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, acondicionado em botijão - material chapa aço com capacidade para 13 Kg, de acordo com todas as Normas da ANP .	12

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do referido objeto justifica-se a atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Mário Campos, tal contratação é de extrema importância para que seja realizada a feitura de café e preparo de lanches para consumo coletivo, visando um ambiente receptivo a todos que transitam nesta Casa.

Vale ressaltar que a natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques em face de não existir locais adequados para a estocagem, desta forma o fornecimento será conforme demanda.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal prevê, no artigo 37, inciso XXI, que a Administração Pública, para efetuar obras, serviços, compras e alienações, está adstrita à instauração do processo de licitação pública, em consonância com o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Todavia, há casos em que o procedimento licitatório prévio pode ser mais nocivo ao



interesse público do que sua afetiva realização, seja pela demora do procedimento, seja pela inconveniência ou impossibilidade de realizar o certame, entre outros.

4. QUANTITATIVO

4.1 A Câmara Municipal de Mário Campos não estará obrigada a adquirir todos e de uma só vez, os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

5. PROPOSTAS

5.1 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço global, conforme características solicitadas do objeto.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O objeto licitado deve seguir estritamente as especificações técnicas solicitadas.

7.2 O objeto licitado estará sujeito à aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso não corresponda com o especificado;

7.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido;



7.5 O objeto licitado deverá ser fornecido conforme os quantitativos informados na Nota de Autorização de Fornecimento;

7.6 As despesas oriundas da prestação do serviço em tela correrão única e exclusivamente pela CONTRATADA, especialmente aquelas atinentes a pessoal, insumos e equipamentos.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos segundo as Nota de Autorização de Fornecimento expedidas pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal, e entregue no seu respectivo endereço Avenida Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio – CEP: 32.470-000, Mário Campos, em horário compreendido entre 08 (oito) horas e 17 (dezessete) horas.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por demanda, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório, se for o caso, e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo;



11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.7 Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, e-mail ou outro meio, ao Contratado, o quantitativo de materiais e produtos a serem fornecidos (NAF), por meio de solicitações assinadas pela autoridade competente ou pelo fiscal de contrato;

11.8 Indicar, formalmente, o servidor designado à fiscal de contrato para acompanhamento da execução contratual;

11.9 Proporcionar à Contratada o acesso às informações e locais onde os materiais e produtos deverão ser entregues.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Instrumento Convocatório, se for o caso, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos materiais e produtos indicados na Nota de



Autorização de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 Correrão por conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros e insumos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

12.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, por pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao seu cumprimento, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

12.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos materiais e produtos fornecidos;

12.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;

12.8 Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pelo fornecimento dos materiais e produtos;

12.9 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, além de responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

12.10 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. PENALIDADES



13.1 Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao Cadastro de Fornecedores.

O fornecimento dos produtos deverá iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Mário Campos, 09 de Abril de 2025.


Jornanda Oliveira Aragão Dimas
Gerente Administrativo